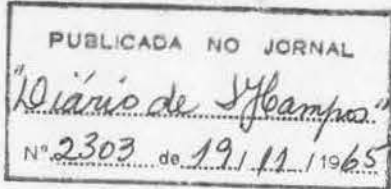


# Prefeitura da Estância de S. José dos Campos

Estado de São Paulo



Em de de 19

## L E I N.º 1 211

de 16 de novembro de 1965

A Câmara Municipal de São José dos Campos aprova e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Artigo 1.º - Fica o Senhor Prefeito Municipal autorizado a alienar ao Senhor Capitão Irahyba de Paula Rosa, a seguinte área de terra: "Um terreno com 38 ms (trinta e oito metros) de frente para a rua Nhumirim; 100 ms (cem metros) do lado esquerdo da continuação da rua Licínio Leite Machado; 103 ms (cento e três metros) do lado direito, divisando com a rua Projetada; e, 30 (trinta) metros de fundo, divisando com a continuação da rua Antonio Peneluppi Filho, tudo perfazendo a área total de 3.857 ms<sup>2</sup> (três mil oitocentos e cinquenta e sete metros quadrados).

Artigo 2.º - O adquirente obrigar-se-á, na respectiva escritura, a transmitir a área adquirida ao Governo do Estado de São Paulo no prazo de 120 (cento e vinte) dias, a contar da data daquele instrumento, mediante doação, para o fim expresso de ser nele contruído o prédio destinado a sede própria da 2.ª Cia. do 5.º B.P. sediado em São José dos Campos.

Artigo 3.º - Se a construção de que trata o artigo anterior não se realizar no prazo estipulado, será considerada nula de pleno direito a doação autorizada no artigo primeiro, revertendo a área ao patrimônio municipal, independentemente de qualquer interpelação ou pagamento.

Artigo 4.º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura da Estância de São José dos Campos, 16 de novembro de 1.965.

Dr. José Marcondes Pereira  
Prefeito Municipal

Registrada e publicada no Departamento de Administração, em dezesseis de novembro de mil novecentos e sessenta e cinco.

Darcy de Oliveira  
Resp. p. Exp. do Dept.º Admin.